

**ACORDO
de cooperação
entre a Associação das Cidades do Volga
e a Associação Brasileira de Municípios**

«27» Maio 2025

Marica,
República Federativa do Brasil

A Associação das Cidades do Volga, uma organização sem fins lucrativos que reúne, de forma voluntária, os municípios da região do Volga da Federação Russa, representada pelo Presidente da Associação, Ratmir Mavliev, atuando com base no Estatuto da Associação das Cidades do Volga, e a Associação Brasileira de Municípios, uma organização civil sem fins lucrativos que representa os municípios brasileiros em nível nacional, representada pelo Presidente da Associação, Washington Quaquá, atuando com base no Estatuto da Associação Brasileira de Municípios, doravante denominadas Partes,

atribuindo grande importância à unificação de esforços conjuntos e à coordenação mútua de trabalhos entre as Partes,

levando em consideração o interesse mútuo no desenvolvimento do autogoverno e da interação intermunicipal, bem como no aumento da eficiência das atividades das cidades e de suas associações voltadas para a consolidação da comunidade municipal,

reconhecendo o desejo mútuo de estabelecer relações de benefício recíproco entre as Partes, a implementação de projetos de cooperação e outros tipos de interação,

acordam o seguinte:

1. Objeto das Atividades das Partes.

1.1. O objeto das atividades das Partes é o desenvolvimento da interação entre cidades e outras entidades municipais na Federação Russa e na República Federativa do Brasil, bem como a organização da cooperação entre as entidades municipais urbanas em questões que afetam os interesses do autogoverno local.

2. Objetivos das Atividades das Partes.

2.1. Coordenar as atividades dos municípios na criação de condições para o desenvolvimento econômico estável das cidades e de outras entidades municipais, visando à melhoria do padrão de vida de suas populações.

2.2. Desenvolver uma cooperação abrangente entre cidades e outras entidades municipais nos campos comercial e econômico, científico e técnico, humanitário, cultural e social, bem como facilitar a troca regular de informações e experiências no âmbito da gestão urbana.

2.3. Promover o intercâmbio de experiências e a implementação de projetos conjuntos de interesse comum para resolver os problemas das cidades e de outras entidades municipais.

2.4. Promover o desenvolvimento de novas áreas promissoras e formas inovadoras de cooperação, a fim de alcançar todo o potencial dos municípios e melhorar a eficiência na gestão de recursos.

2.5. Assegurar a cooperação internacional entre as autoridades locais e suas associações.

2.6. Desenvolver e promover uma posição sobre questões-chave e de maior importância para as cidades e autoridades locais na Federação Russa, na República Federativa do Brasil e no âmbito internacional

2.7. Considerar conjuntamente os problemas que surgirem no processo de implementação deste Acordo e adotar as medidas necessárias para resolvê-los de forma positiva, com base na legislação da Federação Russa e da República Federativa do Brasil.

3. Tipos de atividades das Partes para alcançar os objetivos estabelecidos

3.1. As Partes realizarão conjuntamente (de acordo com os Acordos assinados) as consultas necessárias e cooperarão com organizações estatais e não governamentais em questões relacionadas ao desenvolvimento e ao aumento da eficiência das relações intermunicipais entre cidades e outros municípios da Federação Russa e da República Federativa do Brasil.

3.2. Trocarão experiências no desenvolvimento e na análise de projetos de atos legislativos sobre questões de autogoverno local nos níveis federal, regional e local.

3.3. Prestarão assistência e apoio mútuos de caráter consultivo, organizacional e metodológico no curso das atividades.

3.4. Resumirão a experiência dos órgãos de governo local e das entidades municipais, bem como de suas associações, e prepararão propostas para a melhoria de suas atividades.

3.5. Realizarão outras atividades decorrentes dos objetivos das Partes, na forma estabelecida pela legislação da Federação Russa e da República Federativa do Brasil.

As Partes preveem a possibilidade de especificar sua interação em áreas individuais de atividade conjunta, inclusive aquelas não definidas por este Acordo, mediante acordos bilaterais separados.

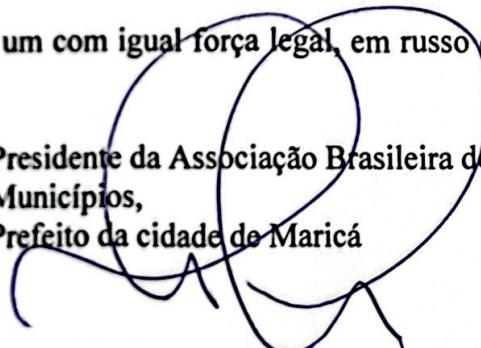
Assinado em dois exemplares, cada um com igual força legal, em russo e em português.

Presidente da Associação das Cidades
do Volga, Chefe da Administração do
Distrito Municipal da Cidade de Ufa
República do Bashkortostão



Ratmir Mavliev

Presidente da Associação Brasileira de
Municípios,
Prefeito da cidade de Maricá



Washington Ququa